

III – FINANÇAS

Face ao contexto actual, de grandes dificuldades e desafios, é determinante que se tome medidas no sentido do reforço da autonomia financeira e da consolidação das finanças públicas de forma a criar condições para a retoma do crescimento económico e, por conseguinte, privilegiar o investimento privado procurando-se assegurar, porque fundamental, a manutenção e a criação de emprego.

Considerando o plano de ajuda externa a que Portugal teve que recorrer por força do desequilíbrio das finanças públicas portuguesas, o mesmo determinou um acordo entre o País e as entidades externas – “Troika” – sob a forma de um compromisso na adopção e implementação de toda uma série de medidas legislativas e de gestão pública que necessariamente determinaram um plano de reajustamento global para o país, que deverá ser também implementado na Região Autónoma da Madeira.

Neste sentido, o Governo Regional da Madeira negociará e acordará com o Governo da República um Programa de Apoio Económico e Financeiro, que permita o ajustamento financeiro e das finanças públicas regionais, sendo certo que tudo será feito para que a população da Madeira e Porto Santo não seja penalizada, nos sacrifícios, comparativamente à restante população portuguesa.

Nesse sentido, toda a programação e planeamento da área das Finanças – necessariamente transversal e com efeitos em todas as áreas da governação – será determinada pelo Programa de ajustamento financeiro e das finanças públicas.

Como tal, terão que ser tomadas medidas a vários níveis com o objectivo assumido do saneamento financeiro e da estabilização e consolidação das finanças públicas regionais, incluindo o sector público empresarial, de uma forma sustentada e sustentável.

○ **Medidas globais:**

- Máximo rigor na política orçamental, de forma a assegurar que todos os compromissos são satisfeitos nos prazos contratualizados e/ou decorrentes da lei;

- Avaliar as participações sociais, para definir um plano de acção com vista à reestruturação, fusão, capitalização, saneamento, modernização ou alienação de activos não estratégicos, a implementar no curto prazo;
- Maximizar o aproveitamento dos apoios comunitários, junto das instituições nacionais e comunitárias;
- Rentabilizar o património, promovendo a sua alienação, os arrendamentos ou a sua utilização para instalação de serviços públicos;
- Aproveitar os recursos disponíveis na Lei de Meios, para executar investimentos que garantam a execução do Programa de Reconstrução e, assim, a segurança da população;
- Maximizar as receitas fiscais, prosseguindo com o trabalho já em curso;
- Rever as parcerias público-privadas;
- Executar investimentos racionais, que não impliquem acréscimo da dívida pública, com rentabilidade económica, que sejam essenciais do ponto de vista social ou que sirvam, comprovadamente, de impulsionadores dos investimentos privados.

○ **Medidas específicas:**

- Implementar o Programa de Modernização da Administração Regional, com vista à redução de estruturas e a prestação de melhores serviços aos cidadãos e empresas;
- Acelerar a implementação de medidas de desburocratização, que passa, necessariamente, pela racionalização da rede informática do Governo transformando-a numa rede única e integrada, obrigatória para todos os serviços do Governo, incluindo Serviços com autonomia administrativa e/ou financeira, centralizando toda esta rede, seja em termos de *hardware*, de software ou de manutenção;
- Centralizar, na medida do possível, todas as aquisições numa única estrutura, principalmente aquelas que destinadas ao funcionamento normal dos serviços, que funcionará como uma central de compras de toda a Administração Regional;

- Centralizar num único serviço a responsabilidade pelas comunicações do Governo, de forma a reduzir ainda mais os respectivos custos;
- Implementar o Plano Oficial de Contabilidade Pública;
- Incrementar as exigências aos gestores públicos e aos dirigentes da Administração Pública, definindo metas e objectivos claros e ambiciosos, de cumprimento obrigatório, baseados na obtenção de resultados, incluindo os financeiros, no caso dos gestores públicos, e da eficácia da acção, no caso dos dirigentes;
- Apostar na formação dos recursos humanos da Administração Pública, como forma de valorização pessoal, de motivação e de criação de condições para que prestem serviços com mais qualidade.

É igualmente necessário reforçar os factores conducentes à estabilidade do relacionamento financeiro com o Governo da República e reparar as deficiências, ao nível dos meios disponibilizados, decorrentes da regionalização de serviços.

○ **Medidas:**

- Assunção pelo Estado dos sobrecustos decorrentes da regionalização nos termos da CRP;
- Entrega da totalidade das receitas fiscais a que a Região tem direito, por lei;
- Entrega de verbas atrasadas decorrentes de compromissos assumidos.

Numa altura em que Portugal recorreu a mecanismos de assistência externa, que irá implicar sacrifícios para todos os Portugueses, é essencial que os financiamentos associados sejam igualmente extensíveis às entidades públicas que exercem funções

em todo o território, incluindo Governo Regional, as Empresas Públicas e as Autarquias Locais da Região Autónoma da Madeira.

Para o efeito, define-se cinco grandes prioridades:

- ⇒ Para o reforço da autonomia financeira e a consolidação das finanças públicas é fundamental medidas arrojadas, assentes na redução da despesa pública, na maximização da receita, face à necessidade imperiosa de libertar meios e recursos para assegurar o rigoroso cumprimento dos compromissos assumidos.
- ⇒ Reduzir o peso do Sector Público na economia, incentivando o sector privado.
- ⇒ Selectividade, racionalização e rentabilização do investimento público, criador de emprego e de supressão de carências sociais.
- ⇒ Definição clara, racional e objectiva das áreas prioritárias objecto da intervenção pública, nomeadamente as áreas Sociais e da garantia das funções iminentemente públicas, que não podem, contudo, gozar de excepções ilimitadas que evitem a racionalização dos gastos públicos.
- ⇒ Só com um esforço decidido no sentido do reforço da nossa Autonomia Financeira é que venceremos os desafios que actualmente enfrentamos e asseguraremos o futuro da Região Autónoma da Madeira.

a . Política Orçamental

a.1. Orçamento Regional

O Orçamento Regional, enquanto mecanismo de execução das diversas políticas de governação, deverá traduzir ao nível da definição das prioridades governativas, a rigorosa afectação e distribuição dos recursos financeiros regionais pelas diversas áreas de intervenção governativa, promovendo e assegurando a adequada estrutura orçamental, dentro das disponibilidades, necessária à execução do Programa de Governo em cada exercício.

A política orçamental tem vindo a constituir na Região um instrumento técnico de apoio ao desenvolvimento regional e ao crescimento económico, contribuindo para a qualidade de vida e o bem-estar da população da Madeira e Porto Santo, numa governação caracterizada pela resolução das necessidades da população a todos os

níveis e diversos domínios, nomeadamente a educação e desporto, a saúde e apoio social, emprego, habitação, acessibilidades e equipamentos públicos, inferindo das disponibilidades orçamentais para o efeito e promovendo um criterioso controlo orçamental, com particular incidência ao nível da despesa não reprodutiva.

Os elevados investimentos realizados em infra-estruturas nos últimos anos, numa Região que se revelava extremamente carenciada ao nível básico de equipamentos e serviços públicos, implicou elevadas necessidades orçamentais ao nível do financiamento da política de investimento e desenvolvimento.

A actual conjuntura, caracterizada pelo forte agravamento das condições de financiamento, implicam profundas restrições orçamentais e a adopção de políticas de sustentabilidade e estabilidade financeira, que ao nível da gestão orçamental envolvem a implementação de medidas de redução das despesas públicas nos diversos domínios, e até ao nível que garanta o equilíbrio, e uma maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos financeiros públicos disponíveis.

a.2. Processo Orçamental

Elaboração de propostas de Orçamento Regional e prestação de Contas de acordo com as novas exigências decorrentes da revisão da Lei de Enquadramento Orçamental, e outras disposições legais:

- Elaboração da programação orçamental plurianual de acordo com a estratégia orçamental governativa;
- Estruturação do Orçamento Regional por Programas;
- Integração orçamental das empresas participadas, enquadradas no perímetro da Administração Regional para efeitos de contas nacionais, nas propostas de Orçamento Regional, nos termos legais.

a.3. Contabilidade Pública e Sistema de Informação de Apoio à Gestão

Atendendo às actuais grandes exigências e desafios, ao nível do acompanhamento da execução orçamental e do conhecimento em detalhe, assim como do rigoroso controlo da globalidade dos compromissos da Administração Regional, torna-se imprescindível

a implementação de um sistema integrado numa lógica de unicidade da informação contabilística em todos os serviços do Governo Regional.

O sistema de informação contabilística deverá integrar informação de todos os organismos e serviços da Administração Pública Regional directa e indirecta, assim como permitir o registo da informação contabilística das entidades reclassificadas no perímetro da Administração Pública, tal como deverá possibilitar a migração de dados por parte do Sector Público Empresarial no que se revelar necessário à sua monitorização.

Face à necessidade premente de obtenção e disponibilização aos utilizadores e gestores de informação contabilística, necessária ao cumprimento das obrigações de reporte e de apoio à gestão orçamental e financeira às entidades responsáveis pela gestão dos recursos públicos, o sistema a implementar deverá permitir:

- A obtenção de informação da execução orçamental e dos compromissos de forma integrada, flexível, desmaterializada, e em tempo útil;
- Centralização do sistema de informação contabilística e de gestão orçamental, de forma a garantir a integração e abrangência da informação e assim racionalizar os recursos utilizados;
- Prestação de contas nos termos legalmente exigidos;
- Adopção do POCP: contabilidade patrimonial, analítica e orçamental;
- Manutenção em permanência e actualização de uma contabilidade de compromissos;
- Acompanhamento e controlo da execução física e financeira de contratos e outros encargos;
- Acompanhamento e controlo da execução de encargos de natureza plurianual;
- Melhorar o actual reporte mensal da execução orçamental, em base de caixa, incluindo em base consolidada;
- Integral e escrupuloso respeito pelas regras e procedimentos orçamentais;
- Uniformização na emissão de documentos de cabimentação orçamental;
- Sistema único de facturação nos serviços do Governo Regional, que permita a integração automática na contabilidade;
- Gestão da Receita e Tesouraria;
- Sistema de gestão e processamento de remunerações;
- Aproximação do universo da contabilidade pública para a contabilidade nacional;

- Cadastro e inventário de bens da Região.

Deverão também ser adoptados outros Procedimentos Organizacionais:

- Emissão de documentos electrónicos com certificado digital;
- Desmaterialização de processos administrativos, gestão de ciclos de vida de informação e interoperabilidade;
- Documentar processos e procedimentos internos e externos para enquadramento e normalização das actividades de gestão financeira, contabilística e orçamental da Administração Pública;
- Controlo sistemático do número de efectivos existentes e respectivos movimentos, na Administração directa e indirecta da Região e no Sector Público Empresarial.

O sistema informático a implementar visa criar elevados níveis de eficácia, celeridade e segurança, disponibilizando maiores larguras de banda para os utilizadores, melhoria no acesso aos sistemas centrais e sistemas distribuídos, com a consequente melhoria do seu desempenho, constituindo repositórios centrais de informação orçamental e financeira.

b. Política Financeira

b.1. Introdução

Os próximos anos serão de uma exigência extrema no domínio financeiro, porquanto será necessário introduzir ajustamentos no financiamento das funções públicas, que não são totalmente compatíveis, num primeiro momento, com a criação de emprego, pilar essencial da dignidade dos cidadãos e da coesão social da sociedade.

Serão tempos exigentes, que implicam coragem e união, determinando competência e ponderação.

Coragem porque é inevitável tomar medidas impopulares, para garantir já de imediato uma trajectória de equilíbrio entre os recursos disponíveis e as despesas com as funções que o sector público tem, obrigatoriamente, de assegurar, de modo a

assegurar a nossa Autonomia Financeira, pilar determinante da nossa Autonomia Política.

União porque na situação que vivemos de extrema dificuldade todos são poucos para inverter a trajectória, que nos coloque novamente no caminho da coesão económica, social e territorial.

Competência para que não nos afastemos da realidade, mas também para que as medidas de política delineadas sejam as mais consequentes e que sejam integralmente cumpridas.

Ponderação porque as medidas a tomar não podem falhar nos seus objectivos, não podem ser cegas ou obtusas, nem podem deixar de ter em consideração todos os efeitos colaterais que daí podem advir, sob pena de “morrermos da cura”.

Às finanças caberá um papel central em todo este processo, como acontece, sempre, em contextos de crise, ainda para mais quando é certo que os próximos anos serão marcados pela definição e execução do Programa de Apoio Económico e Financeiro e de Ajustamento da Região Autónoma da Madeira, quadro rigoroso de execução orçamental e desempenho financeiro.

b.2. Política Financeira

Depois de concluída a inventariação da situação financeira da Região, e de definidas as necessidades de financiamento, será necessário aplicar medidas de ajustamento, tanto no lado da receita, como da despesa, com o objectivo de garantir a sustentabilidade das finanças públicas regionais, definindo uma trajectória de evolução que conduza ao equilíbrio orçamental.

Sendo a Região Autónoma da Madeira uma pequena economia, ultraperiférica, sem recursos naturais, pouco diversificada e muito dependente do sector público, é essencial a regularização das responsabilidades já assumidas, como forma de introduzir liquidez na economia e contribuir, assim, para a manutenção do emprego. Para este efeito, reitera-se, é fundamental a garantia da necessária massa monetária circulante.

Por estes motivos, idealmente, o Programa de Ajustamento deve prever o pagamento de toda a dívida administrativa, através da obtenção de um financiamento com uma maturidade necessariamente longa e ajustada às reais possibilidades ou seja, disponibilidades da Região, encontrando-se o desejável equilíbrio entre a satisfação

de compromissos financeiros e os indispensáveis recursos para a sustentabilidade das funções públicas e sociais imprescindíveis.

O montante do empréstimo deve prever, igualmente, as necessidades de refinanciamento decorrentes de empréstimos em carteira, bem como a regularização das dívidas comerciais das empresas públicas.

O Programa de Ajustamento deverá abranger, obrigatoriamente, todos os sectores, sob pena dos objectivos não serem alcançados e os problemas que estão na sua origem não serem resolvidos em definitivo.

Exige-se máximo rigor na política orçamental e respectiva execução, de forma a assegurar que todos os compromissos são satisfeitos nos prazos contratualizados e/ou decorrentes da lei, pelo que a assumpção dos mesmos deverá ser o mais criteriosa possível e concertada não só com a dotação orçamental, mas também com as disponibilidades financeiras objecto do plano de Tesouraria.

Ao nível do Sector público empresarial (SERAM) serão avaliadas as participações sociais, para definir um plano de acção com vista à reestruturação, fusão, capitalização, saneamento, modernização ou alienação de activos não estratégicos, a implementar no curto prazo.

A redução/reestruturação do SERAM constitui uma prioridade e um dos principais desafios para a Região Autónoma da Madeira, sendo igualmente uma das grandes prioridades que constam no Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica (MoU), assinado pelo Estado Português, cujas medidas são de aplicação automática à Região.

A reestruturação do SERAM deve assentar na lógica de auto-sustentabilidade, em coerência com os princípios que constam no MoU.

A elaboração do inventário dos bens a privatizar, também previsto no MoU, e a consequente realização de capital será canalizado para a reestruturação do SERAM ou para a regularização de dívidas que venham a ser assumidas directamente pelo Orçamento Regional.

Será incrementado a rentabilização do património, a sua alienação, os arrendamentos ou a sua utilização para instalação de serviços públicos.

Dado que a Região tem duas Parcerias Público-Privadas (PPP), com um peso muito elevado para o Orçamento Regional, é fundamental que o estudo previsto no MoU, “a realizar por uma empresa de contabilidade internacional de primeira linha” abranja

estas duas PPP, de modo a que os contratos sejam revistos, com o objectivo de reduzir os custos para o Orçamento Regional.

Sendo os recursos cada vez mais escassos, exige-se o aproveitamento integral dos fundos comunitários, mas na execução de projectos sustentáveis que gerem emprego e determinem crescimento económico.

O aproveitamento dos recursos disponíveis na Lei de Meios, para executar investimentos que garantam a segurança da população é outra exigência que não pode deixar de ser cumprida.

O mesmo se diga da necessidade de maximização das receitas fiscais, prosseguindo-se com o trabalho já em curso, em articulação com a Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais.

Será revista a política de atribuição de subsídios, de modo a que a despesa seja reduzida e a que estes sejam pagos dentro dos prazos contratualizados.

A sustentabilidade financeira passa pela implementação do Programa de Modernização da Administração Regional, com vista à redução de estruturas e à prestação de melhores serviços aos cidadãos e empresas a custos mais reduzidos.

As medidas previstas no MoU quanto à redução dos cargos de chefia e unidades administrativas (em pelo menos 15%) será já iniciado em 2011 com a publicação das novas orgânicas.

A implementação de serviços partilhados será de aplicação obrigatória na Região, pela redução de custos que daí advirá.

b.3. Relacionamento institucional com a República

O relacionamento com o Governo da República, no que se refere à matéria financeira, vai ter como suporte o Programa de Ajustamento, já que neste vão constar todas as medidas a implementar nos próximos anos.

Não deixaremos, ainda assim, de acompanhar a definição e implementação de todas as medidas de política que tenham implicações financeiras para a Região, e de garantir que todas as leis são cumpridas com rigor e com equidade, sempre em defesa dos legítimos interesses da Região.

b.4. Relacionamento institucional com as Autarquias Locais

Continuaremos a privilegiar a cooperação com as autarquias locais, não só na defesa dos interesses destas, mas também na execução de projectos comuns, em cumprimento do princípio da subsidiariedade.

Esta cooperação terá, contudo, uma menor componente financeira, já que, por um lado, os projectos de investimento municipais estão praticamente concluídos e, por outro, os meios financeiros disponíveis são muito escassos.

É expectável, pois, que a cooperação financeira seja, a curto prazo, limitada aos projectos do Programa de Reconstrução, os quais assumem uma importância determinante para a segurança da população.

c. Gestão de Fundos Europeus e Planeamento

c.1. Gestão dos Fundos Estruturais

No que concerne à Gestão dos Fundos Estruturais e à respectiva implementação dos Programas Operacionais, instrumentos centrais para a contratualização e execução de projectos, salientam-se algumas linhas de orientação que permitirão atingir um conjunto de resultados que consideramos fundamentais. Nesta base, a coerência estratégica dos projectos co-financiados é um elemento absolutamente determinante para o cumprimento das metas e dos objectivos fixados e naturalmente para a melhor e eficiente aplicação dos fundos.

Por outro lado, a escrupulosa observância de todos os normativos que estão subjacentes à aplicação dos Fundos Estruturais, e que são o garante do Rigor, Transparência e Equidade de Tratamento, serão também factores essenciais.

Como medidas que consideramos relevantes para a prossecução destas linhas de orientação, destacam-se as seguintes:

- Proceder a uma avaliação estratégica dos projectos, reforçando o seu carácter selectivo, para que o respectivo enquadramento constitua, na realidade, um contributo efectivo para o reforço da realização do modelo de desenvolvimento da Região;
- Proceder a uma reavaliação das condições estratégicas em que os Programas Operacionais Regionais foram concebidos, articulando com os outros Programas

com intervenção na Região, nomeadamente o Fundo de Coesão, de forma a potenciar a sua eficácia e como tal adequar a sua vertente Estratégica. Nesta matéria, realça-se o quanto é importante aproveitar todo o trabalho que a nível de avaliação já foi efectuado;

- Assegurar que todos estes exercícios de carácter estratégico e até operacional sejam devidamente ponderados, no âmbito da preparação do próximo período de programação, o qual se irá denominar de Quadro Estratégico Comum;
- Reforçar o apoio e sentido de colaboração com as várias entidades envolvidas na Gestão dos Fundos Comunitários, como forma mais eficaz para potenciar os efeitos que os co-financiamentos comunitários são capazes de gerar;
- Interagir com os beneficiários de apoios e também os potenciais beneficiários, visando ter uma atitude de cooperação e de esclarecimento dos procedimentos que estão subjacentes às respectivas candidaturas, mantendo essa postura pró-activa, para o próprio desenvolvimento do projecto;
- Optimizar a participação da Região no âmbito do Programa de Cooperação, “Madeira, Açores, Canárias – MAC”, no sentido de consolidar e generalizar uma prática de parceria como factor determinante para o desenvolvimento e fortalecimento de relações económicas e culturais, que constituem um factor gerador de riqueza e crescimento para as respectivas economias;
- Colaborar com os restantes departamentos governamentais na aplicação da Lei de Meios, designadamente no que concerne ao enquadramento dos projectos nas respectivas fontes de financiamento e no respeito por todos os requisitos que estão subjacentes às mesmas;
- Dinamizar em estreita articulação com os vários intervenientes a apresentação de projectos para financiamento do Fundo de Coesão, realçando-se os projectos de infra-estruturas de correcção de correntes torrenciais, cuja concretização é decisiva para se esbaterem o risco de catástrofes naturais, nomeadamente os aluviões;
- Tendo em conta a introdução de novos factores que influenciaram de forma drástica os cenários macroeconómicos previsíveis, nos quais se centra a intervenção dos Fundos Estruturais, serão permanentemente analisadas as implicações que os respectivos projectos terão no contexto dos programas e medidas que serão adoptados para a correcção dos desequilíbrios, nomeadamente orçamentais.

c.2. Planeamento

Como objectivo geral, emerge a necessidade da RAM enveredar, definitivamente, numa prática de gestão do seu modelo de desenvolvimento socio-económico que tenha como base estrita o respectivo Plano Estratégico. Depois de um ciclo caracterizado por uma forte componente de realização de grandes infra-estruturas públicas, há agora que materializar um novo ciclo, que de alguma forma já se começou a “desenhar” no actual modelo de desenvolvimento de 2007-2013. É vital que o novo ciclo que se aproxima para o período de 2014-2020, se assuma de forma inequívoca, um modelo, cujas linhas mestras em grande parte já estão identificadas em vários documentos entretanto produzidos, mas que agora importa reavaliar. Temos elementos novos que são indissociáveis de uma nova estratégia de desenvolvimento para a Região e onde avulta o contexto de profunda crise financeira que atravessamos, assim como a designada “Estratégia 2020” que a União Europeia pretende implementar e que, naturalmente, terá que ter reflexo nos modelos que os países e as regiões vierem a estabelecer.

Tudo isto são razões mais do que suficientes para que a matriz de desenvolvimento tenha uma lógica e prática eminentemente estratégica, o que irá implicar um reforço de monitorização e da selectividade no plano operacional.

Neste contexto, importa salientar:

- Definição de um plano de médio prazo para o período 2014/2020, que assumirá os grandes desígnios estratégicos para a RAM, em consonância com a estratégia 2020, nomeadamente a promoção de um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.

A este plano prevê-se designar de “Visão RAM 2020” e terá subjacente os seguintes princípios:

- Reforço da monitorização estratégica, afectando recursos humanos e materiais que permitam assegurar um permanente acompanhamento do plano de desenvolvimento socio-económico;
- Emitir pareceres no que concerne à elaboração do PIDDAR e posteriores alterações, visando salvaguardar a coerência estratégica que aquele instrumento de cariz operacional tem;

- Assegurar um adequado enquadramento estratégico das candidaturas que são apresentadas no âmbito dos Programas Operacionais da Região;
- Coordenar a concepção dos próximos Programas Operacionais, assegurando desta forma, a sua compatibilidade com a estratégia de desenvolvimento da Região;
- Realização de trabalhos de cariz específico que permitam uma melhor compreensão sobre determinados sectores, “feedback” de políticas/medidas e acções, no sentido de tornar mais eficaz a governação, além de proporcionar aos operadores informação privilegiada para optimizarem as respectivas intervenções;
- Coordenar todos os exercícios de avaliação inseridos no Plano Global, definido no âmbito da Gestão do Quadro Estratégico Comum.

d. Política Fiscal

d.1. Sistema Fiscal da RAM e competitividade

Implementar um Sistema Fiscal Próprio – adequado às especificidades da Região e objectivos do Povo Madeirense - é o passo lógico seguinte na regionalização iniciada há 6 anos, que permitiu prestar um melhor serviço aos cidadãos, incrementar as receitas fiscais e criar condições para que a política fiscal esteja ao serviço do crescimento económico. Sem autonomia fiscal não há autonomia política.

- Medidas no plano legislativo:
 - Revisão Constitucional e de todo o processo normativo subsequente, concretamente, a transposição do novo quadro constitucional para o Estatuto Político-Administrativo, Lei de Finanças das Regiões Autónomas e toda a legislação de natureza fiscal, administrativa e processual vigente;
 - Consequentemente, adaptação às especificidades regionais pela Assembleia Legislativa da Madeira de todo o quadro legal fiscal em vigor após a consagração constitucional das competências legislativas próprias nesta matéria, sem quaisquer reservas de competência por parte da Assembleia da República, excepção àquelas competências que respeitam à unidade nacional, soberania e relações externas.

- Medidas no plano funcional e estruturante:

- Uma forte e decidida aposta na formação e qualificação do quadro de pessoal nas matérias tributárias, administrativa e processual e o seu correcto dimensionamento;
- Introdução no sistema de ensino regional de uma disciplina de Finanças Públicas e Fiscalidade Regional;
- Reequacionamento de todo o funcionamento do sistema tributário, concretamente a instalação, gestão e tutela sobre o sistema informático que, de forma eficiente e eficaz, estabeleça uma plataforma de gestão e relacionamento tributário e fiscal entre os contribuintes que exercem actividade económica na Região e a administração fiscal regional, sem prejuízo de uma gestão de informação e partilha de dados comum em todo o espaço nacional;
- Liquidação e cobrança de impostos, bem como a gestão da receita da Fazenda Pública da Região, sob a tutela do poder regional, assim como de todo o Processo Tributário, sem com isso se coarctar o recurso judicial à segunda instância e superiores por parte dos contribuintes.

d.2. Plano Estratégico

Prosseguir a implementação das políticas fiscais regionais tendo em vista os objectivos de Justiça e Equidade Fiscal, designadamente:

- Reforçar as medidas e os meios de combate à fraude e evasão fiscal, bem como o combate permanente à economia informal e conseqüente alargamento da estrutura contributiva;
- Utilização contínua de ferramentas informáticas, com o intuito de acompanhar o comportamento fiscal dos agentes económicos em tempo real e de carácter permanente, desincentivando comportamentos desviantes por parte destes;
- Estimular a acção pedagógica junto dos contribuintes, no pressuposto de que os contribuintes melhor informados são contribuintes mais cumpridores e mais familiarizados com os direitos que lhes assistem no relacionamento com a Administração Fiscal;
- Melhoria contínua do serviço prestado aos contribuintes, quer ao nível das instalações e equipamentos disponíveis, quer ao nível da permanente formação e qualificação profissional dos quadros disponíveis;
- Promover a proximidade da Administração Fiscal Regional com o cidadão, através da disponibilização de meios de acesso e de comunicação ao contribuinte e de

serviços da Administração Fiscal, mediante, designadamente, a criação de um site informativo e de divulgação de informações legislativas, tributárias e fiscais e do estreitamento do relacionamento formal e informal do contribuinte com a Administração Fiscal através da criação do correio electrónico do contribuinte, com valências ao nível da comunicação directa e ao nível informativo;

- Reforço da aplicação do princípio da igualdade, da coerência e da transparência no relacionamento com os contribuintes.

Identificar, positivamente e claramente, todas as receitas fiscais que nos termos da Constituição da República, do Estatuto Político-Administrativo e da Lei de Finanças das Regiões Autónomas são pertença da Região, e tomar todas as medidas necessárias para que essas receitas revertam para os cofres regionais.

Adopção de medidas que potenciem o incremento da eficiência e da eficácia dos serviços da Administração Fiscal regional, designadamente através:

- Da promoção da desburocratização de procedimentos e da simplificação do relacionamento com os contribuintes;
- Da conclusão da modernização das instalações e equipamentos da Administração Fiscal da Região;
- Da continuação da uniformização dos serviços, designadamente em matéria de imagem, *layout*, equipamentos e outros que, já com pouca expressão, ainda não foram alvo dessa intervenção.

Operacionalização de mecanismos de gestão focalizados no aumento da eficiência e eficácia dos serviços, concluindo o sistema centralizado de gestão de filas de espera, permitindo desta forma controlar tempos de espera, quantificar a tipologia das solicitações de que os serviços de finanças são alvo por parte dos contribuintes, do controlo de gestão e objectivos e da informatização dos circuitos documentais.

Valorizar e qualificar os recursos humanos da Administração Fiscal, através da formação, requalificação profissional e aquisição de novas competências, aumentando o número de colaboradores afectos à área inspectiva e promovendo o aumento da qualidade de resposta às solicitações dos agentes económicos:

- Reforço da capacidade técnica da equipa da administração fiscal regional;
- Continuidade na tarefa de melhoria de eficiência e eficácia de procedimentos tributários que impliquem petições dos contribuintes.

d.3. Fiscalidade

Implementar as medidas, de âmbito fiscal, decorrentes do Programa de Apoio Económico e Financeiro a Portugal, no que à Região Autónoma da Madeira respeita, nomeadamente através da implementação das necessárias alterações legislativas daí subsequentes.

- Medidas no plano legislativo:
 - Continuidade e reforço dos procedimentos necessários para a inserção na legislação fiscal nacional (v.g: CIRS, CIRC) de propostas de normativos que clarifiquem o conceito de residência fiscal, as normas de determinação de retenção na fonte e as regras orientadoras da imputação de receita à circunscrição territorial a que esta legalmente pertence;
 - Consagração expressa na Lei Geral Tributária (n.º 3 do artigo 1.º) da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais como integrando a administração tributária;
 - Inserção de um princípio fundamental na Lei de Finanças das Regiões Autónomas que consagra a obrigatoriedade de acesso integral, nos termos legais, à base de dados de natureza tributária e financeira da administração central do Estado, indispensáveis à correcta investigação e apuramento da respectiva receita e despesa e combate à fraude e evasão fiscal.

e. Centro Internacional de Negócios da Madeira

O Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM) constitui um instrumento de fomento económico, de diversificação e internacionalização da economia da Região Autónoma da Madeira da maior importância, contribuindo de forma decisiva para o progresso e desenvolvimento regional.

Com efeito, constitui um dos poucos sectores de valor acrescentado disponíveis, considerando a realidade económica, territorial e populacional de uma região pequena, dependente do exterior e ultraperiférica que, apenas através de instrumentos de

atractividade de investimento externo, prestação de serviços e internacionalização da sua actividade económica, pode ultrapassar os constrangimentos próprios da sua especificidade e dimensão.

Contribuindo de forma muito significativa, mesmo decisiva, para a empregabilidade qualificada – actualmente 2800 postos de trabalho de forma directa e indirecta - e para a economia regional em geral – representando cerca de 20% do PIB Regional - dada a transversalidade dos efeitos reprodutores do investimento e serviços sedeados no espaço regional, o CINM é claramente uma das prioridades estratégicas para a Madeira e sua população, ainda mais se considerarmos também o elevado potencial de receita fiscal que já hoje se concretiza e que se afigura exponencial – na ordem dos 140 milhões de euros ou seja, mais 20% da receita fiscal actual - com a entrada em vigor do denominado Terceiro Regime já em 2012.

Nesse sentido, reveste-se de primordial importância o retomar no mais breve prazo das negociações de Portugal com a União Europeia relativamente ao CINM, no sentido de se assegurar e incrementar a sua atractividade e oportunidade, assim como da sua competitividade relativa com outras Praças Internacionais, em particular no espaço da União Europeia, dotando o regime madeirense de instrumentos fiscais claramente competitivos e de condições para a manutenção das empresas aí instaladas bem como para a atracção de novos investimentos e empresas, processo determinante para o futuro da Madeira mas também da maior importância para todo o país, revestindo-se esta iniciativa de crucial importância, constituindo mesmo um desígnio nacional.

Com efeito, o CINM é indispensável ao futuro da Economia da Madeira, sendo um factor primordial de estabilidade e desenvolvimento económico e social, do qual não se pode prescindir, sob pena de comprometermos uma oportunidade irrepetível, determinante para o processo de consolidação económica e financeira que agora se desenvolve.

No plano do funcionamento e desenvolvimento do CINM, preconizamos:

- Efectuar diligências e acções de sensibilização, quer junto de instâncias nacionais e europeias, bem como de acções nacionais e internacionais junto dos potenciais investidores, empresas e escritórios prestadores dos serviços de apoio e consultoria, e “players” em geral, no sentido de assegurar que o CINM se mantém competitivo, promovendo-o e incrementando essa competitividade;

- Nesse sentido, deverá ser equacionada a possibilidade de o CINM e os seus promotores, integrarem missões ou delegações no âmbito económico e promocional, de forma a ser divulgado também como parte integrante de uma estratégia de divulgação e promoção da Região, assumindo um importante papel ao nível de uma imagem de “business friendly” de todo o interesse para a captação de novos investimentos para a Região;
- Promover e incentivar no âmbito da Zona Franca Industrial a instalação de empresas que utilizem processos inovadores, tecnologias avançadas e qualificação dos seus Recursos Humanos beneficiando da proximidade da infra-estrutura portuária, de forma a tornar compatíveis os custos de recepção e expedição dos produtos com os benefícios fiscais que lhe estão associados;
- Promover a captação e a instalação de sociedades de Serviços Internacionais contribuindo assim para a criação de postos de trabalho que exijam efectivos de elevada qualificação;
- Garantir a permanência das sociedades financeiras existentes – ainda que num regime fiscal diverso do actual, mas com a manutenção dos benefícios para os seus clientes – considerada a sua importância enquanto instrumento de apoio e suporte financeiro às empresas do CINM e decisivo contributo para a economia e receita regional;
- Assegurar a intervenção e afirmação do RIN-MAR – incluindo-o nas acções promocionais - como registo de navios de elevada qualificação técnica e prestígio internacional, permitindo a captação de novas unidades e a sua contribuição para a divulgação externa do CINM e da Região Autónoma da Madeira com evidentes contributos também sob o ponto de vista turístico;
- Definir metas mensuráveis para a captação de investimento e de investidores, reforçando sinergias com a Universidade da Madeira e com as Instituições públicas e privadas com competências no sector empresarial.

f. Património

A elaboração do inventário dos bens a rentabilizar é uma das principais tarefas que temos de executar, pelo encaixe financeiro que daí pode advir.

O desenvolvimento dos serviços partilhados e a agilização dos processos expropriativos são outras áreas a merecer atenção redobrada.

Principais medidas:

- Proceder a um exaustivo levantamento de todos os imóveis utilizados pelos serviços públicos da Região em regime de arrendamento, reequacionando-os em função do património imobiliário próprio e da possibilidade da sua afectação ao funcionamento desses serviços, com vista a redução de encargos e concessão de valor e utilidade ao património público;
- Elaborar uma carta de património no intuito de se concluir das estritas necessidades da administração pública nesse domínio, promovendo a reorganização do património existente e sua rentabilização, propondo a eventual alienação de imóveis e terrenos que não se revelem indispensáveis, até sob forma de incentivo ao investimento privado nessa área de oportunidade;
- Desenvolver os procedimentos legais e organizacionais necessários à actualização do cadastro e inventário de imóveis, funcionalidade e objectivo premente face à nova realidade territorial e patrimonial resultante dos significativos investimentos infra-estruturais e em equipamentos públicos que necessariamente alteraram o património da Região em forma e titularidade;
- Aplicar critérios de aquisição actuais e ajustados, que se traduzam em boas práticas de gestão com vista a tornar o sistema de aquisições mais ágil, simples e racional;
- Implementar um sistema centralizado de aquisição de bens inventariáveis – Central de Compras - correlacionado com o cadastro e inventário de bens móveis, eliminando as aquisições efectuadas directamente pelos serviços;
- Desenvolver um modelo de sistema de informação e controlo dos consumos de bens e equipamentos, vulgo economato, monitorizando todos os serviços da administração pública, incluindo Serviços e Fundos Autónomos, no sentido da optimização da despesa com esses bens e equipamentos;
- Centralizar a aquisição de veículos, optando por processos de aquisição mais operacionais – nomeadamente alugueres de longa duração - com vista à redução de custos com a utilização e manutenção da frota, promovendo a eliminação

progressiva dos serviços de manutenção e reparação próprios que, com a evolução tecnológica e complexidade técnica dos veículos e máquinas de hoje, se revelam dispendiosos e obsoletos;

- Privilegiar a via negocial no desenvolvimento do processo expropriativo remanescente e regularizar os processos em curso;
- Promover a proximidade dos serviços com os titulares dos imóveis expropriados, designadamente com deslocações aos sítios e apoio na regularização dos registos das situações prediais irregulares;
- Desenvolver um projecto de articulação com todos os serviços envolvidos no processo patrimonial e territorial com as subsequentes alterações dos registos que acometem ao património urbano e rústico.

g. Inspeção Regional de Finanças

A actividade de controlo decorre da necessidade de assegurar uma boa gestão dos dinheiros públicos e o cumprimento dos objectivos pretendidos pelo Governo.

Deste modo, e na vertente financeira, as actividades de inspecção garantem a boa aplicação dos dinheiros públicos.

g.1. Inspeção financeira

O Governo Regional tem consciência da importância cada vez maior que assume a gestão dos dinheiros públicos. De facto, se é verdade que os investimentos públicos são essenciais ao desenvolvimento da Região, também não é menos verdade que a forma como os mesmos são utilizados é importante para se poder aferir sobre a eficiência e eficácia prosseguida na obtenção dos bens e serviços públicos e dos investimentos efectuados.

Neste contexto, o Governo Regional continuará a dar um grande impulso à actuação dos serviços relacionados com o controlo financeiro.

A utilização dos dinheiros públicos prende-se não só com a utilização estrita do dinheiro e o cumprimento das disposições legais, regulamentares e instruções

administrativas, como também com a boa gestão efectuada pelos dirigentes e responsáveis dos serviços.

Esta necessidade de controlo é, aliás, uma exigência da própria democracia: compete aos serviços de inspecção e controlo informar o Governo Regional, no interesse dos cidadãos, sobre a boa utilização dos dinheiros públicos, assim como qual tem sido a gestão dos dirigentes responsáveis por aquela utilização.

Este aspecto é reforçado nas situações de despesas co-financiadas pela União Europeia, onde as disposições comunitárias obrigam os Estados-membros a realizar controlos sobre os projectos, com vista, nomeadamente, a verificar a eficácia dos sistemas de gestão e de controlo instituídos e a verificar de um modo selectivo, com base numa análise de risco, as declarações de despesa.

O Governo Regional irá, assim, reforçar o controlo da aplicação de dinheiros públicos nos organismos da administração pública regional, nas autarquias locais e nas entidades que beneficiam de apoios do orçamento regional, incidindo, designadamente, sobre:

- A gestão financeira e patrimonial dos serviços da administração pública regional, incluindo os institutos e fundos e serviços autónomos;
- O sector público empresarial da Região;
- As situações de utilização indirecta de dinheiros públicos, designadamente, o caso das sociedades de capitais públicos e de instituições que beneficiam de apoios financeiros do orçamento da Região;
- A gestão financeira e patrimonial das autarquias locais, incluindo os serviços municipalizados, e a associação de municípios e dos contratos-programa celebrados com o Governo Regional;
- Os projectos co-financiados pela União Europeia, designadamente, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira - PRODERAM.

As funções da Inspeção Regional de Finanças assumem ainda um papel fundamental na fiscalização da implementação das medidas preconizadas no Programa de Ajustamento da Região Autónoma da Madeira, sinalizando as infracções detectadas, com vista à sua correcção, no escrupuloso cumprimento da lei.

h. Informação Estatística

A informação estatística assume um papel muito importante na avaliação das políticas públicas, sendo que as autoridades estatísticas têm vindo a ganhar um protagonismo crescente com as competências que hoje têm no apuramento do Défice e da Dívida Pública, no âmbito dos Procedimentos dos Défices Excessivos. A Direcção Regional de Estatística não é excepção, sendo determinante que incremente a articulação com o Instituto Nacional de Estatística (INE), de modo a assegurar a consistência de toda a informação que produz, como meio de garantir a credibilidade dessa informação.

Medidas previstas:

- Incrementar a articulação com o INE e com as entidades regionais com competências nas áreas do orçamento e das finanças, com vista a assegurar o rigor da informação sobre o Défice e a Dívida, e um acompanhamento contínuo das empresas do SERAM que correm o risco de integrar o perímetro de consolidação da Administração Pública;
- Realizar um levantamento de toda informação estatística, actualmente disponibilizada a nível regional por forma a aferir de todas as possibilidades ao nível da recolha de informação e seu tratamento, desenvolvendo soluções técnicas e funcionais, no sentido da simplificação e fiabilização do sistema estatístico regional bem como da sua uniformização com as normas e procedimentos determinados a nível nacional e internacional;
- Promover a interacção e acesso com todos os serviços da administração pública, cidadãos e empresas, bem como com todas as entidades, organizações sociais e económicas, de forma a tornar célere e eficaz a recolha de informação que se revelar necessária e oportuna;
- Nesse sentido, desenvolver um sistema integrado de informação estatística oficial para a Região Autónoma da Madeira que possibilite um adequado e abrangente conhecimento da Região a diversos níveis e indicadores, nomeadamente, demográficos, sociais, económicos, de desenvolvimento, ambientais e territoriais, caracterizando a Região e a sua população, entidades, empresas e organizações, proporcionando o acesso à informação e sua análise, seja por solicitação da administração pública ou cidadãos e empresas.

- Incrementar e desenvolver um “site” estatístico regional, em articulação com o INE, e na medida das disponibilidades orçamentais.